TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde mediante disponibilização de profissionais para compor equipe multiprofissional (E-Multi) destinada à atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Jesus/SC.

UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	V. TOTAL Anual
MÊS	12	Prestação de serviços na área da saúde mediante disponibilização de profissionais para compor equipe multiprofissional destinada à atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Jesus/SC, contemplando no mínimo: 01 Nutricionista, 01 Psicólogo(a) e 01 Assistente Social, cada profissional com carga horária semanal de 20 horas, atuando de forma integrada com as equipes da rede municipal de saúde	R$ 24.033,68	R$ 288.404,16

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total anual R$
1	12	Assistente Social 20h	Mês	8.392,00	**100.704,00**
1	12	Psicóloga 20h	Mês	7.733,00	**92.796,00**
1	12	Nutricionista 20h	Mês	7.908,68	**94.904,16**

TOTAL: R$ 288.404,16 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos

1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para compor equipe multiprofissional destinada à atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Jesus/SC, sendo exigida formação superior compatível com a área de atuação, bem como registro ativo e regular no respectivo conselho profissional.

1.3. Os profissionais disponibilizados deverão cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas cada, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo atuar de forma integrada e articulada com as equipes da rede municipal de saúde.
1.4. Os profissionais deverão desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento de pacientes com condições crônicas, orientação nutricional, atendimento psicológico e acompanhamento psicossocial de usuários e famílias, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.
1.5. A empresa contratada ficará responsável pela substituição do profissional que, por qualquer motivo, não puder continuar executando as atividades contratadas, devendo garantir a reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando a continuidade dos serviços prestados.
1.6. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais disponibilizados atendam aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais substituições quando o profissional não atender às condições estabelecidas ou apresentar desempenho incompatível com as atividades desenvolvidas.
1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer nas unidades da rede municipal de saúde ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da administração municipal.
1.8. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional decorrente da relação entre a empresa e seus colaboradores.
1.9. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e mediante comprovação da execução das atividades no período.
1.10. No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde mediante disponibilização de profissionais qualificados para compor equipe multiprofissional (E-Multi), destinada à atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Jesus/SC.
2.2 A equipe será composta por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Nutrição, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas para cada profissional, que atuarão em conjunto com as equipes da rede municipal de saúde, desenvolvendo ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, orientação nutricional, atendimento psicológico e acompanhamento psicossocial de usuários e famílias.
2.3 A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, fortalecendo as ações da Atenção Primária à Saúde, ampliando a capacidade de atendimento das equipes municipais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que a disponibilização de profissionais da área da saúde possui especificações técnicas objetivamente

definidas e amplamente ofertadas no mercado por empresas especializadas na prestação de serviços profissionais.
3.2 Trata-se de serviço com características usuais, critérios objetivos de contratação e condições padronizadas de execução, não demandando solução técnica singular ou desenvolvimento intelectual específico, sendo plenamente comparável entre os fornecedores disponíveis no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento do objeto pelo setor competente do Município não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatados posteriormente
4.2 Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá proceder à imediata correção ou substituição do equipamento.
4.3 Em caso de substituição do item, correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes.
4.4 A empresa vencedora deverá conferir previamente todas as características do equipamento antes da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público;
II – rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
III – fiscalizar a execução do fornecimento;
IV – aplicar sanções em caso de inexecução total ou parcial;
V – efetuar os pagamentos devidos;
VI – adotar providências para apuração de infrações administrativas..

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente este Contrato e o Termo de Referência;
II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III – Disponibilizar profissionais qualificados para execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
IV – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VI – Garantir que os profissionais disponibilizados possuam formação superior na área correspondente e registro ativo no respectivo conselho profissional;
VII – Substituir o profissional que apresentar impedimento para execução das atividades ou desempenho incompatível com as funções desenvolvidas;
VIII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

IX – Assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida para cada profissional;
X – Garantir a continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual
XV – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto compreenderá a disponibilização de profissionais qualificados das áreas de Serviço Social, Psicologia e Nutrição para atuação na rede municipal de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços deverão ser prestados nas unidades da rede municipal de saúde ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a carga horária e as atividades previstas neste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do equipamento.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1 Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
f) A referida certidão que trata o item anterior não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua viabilidade econômica através de ato legal expedido pelo Poder Judiciário;
g) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
j) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
k) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
m) Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do processo.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.2.2. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
10.2.2.2 O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.
Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

10.3.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistente na disponibilização de equipe multiprofissional para atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Bom Jesus/SC, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
10.3.2 A empresa deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços na área da saúde pública, por meio de documentos que demonstrem atuação compatível

com o objeto licitado, preferencialmente em serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde, NASF-AB, E-Multi ou equipes multiprofissionais equivalentes.
10.3.3 Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de serviços contínuos na área da saúde por período mínimo de 12 (doze) meses caracterizando prestação de serviços continuados.
10.3.4 Os atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente: razão social e CNPJ da empresa contratada; razão social e CNPJ da entidade emitente; descrição dos serviços executados; período de execução contratual; número do contrato administrativo ou instrumento equivalente; número do processo licitatório ou pregão que deu origem à contratação; assinatura e identificação do responsável pela emissão.
10.3.5 A empresa deverá apresentar indicação formal de Coordenador(a) Técnico(a) responsável pela coordenação e acompanhamento da equipe multiprofissional.
10.3.6 O Coordenador Técnico indicado deverá possuir formação na área da saúde ou em gestão pública, bem como experiência comprovada em coordenação de equipes multiprofissionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.
10.3.7 A empresa deverá apresentar Plano de Trabalho Inicial contendo metodologia de atuação da equipe E-Multi, fluxos de integração com a Atenção Primária à Saúde, estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades e proposta de educação permanente em saúde.

10.3.8 A empresa deverá apresentar declaração de adoção de práticas de integridade e ética institucional, contemplando código de ética e compromisso com transparência administrativa e prevenção de conflitos de interesse.
10.3.9 A empresa deverá declarar formalmente que dispõe ou disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissionais qualificados para execução dos serviços.
10.3.10 A equipe mínima a ser disponibilizada deverá ser composta por 01 (um) Assistente Social com carga horária de 20 horas semanais, 01 (um) Psicólogo(a) com carga horária de 20 horas semanais e 01 (um) Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais.
10.3.11 Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contínua e articulada com as equipes da Atenção Primária à Saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
10.3.12 Os profissionais indicados deverão apresentar formação superior compatível com a área de atuação, registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 01 (um) ano em atuação multiprofissional na área da saúde, preferencialmente em equipes vinculadas ao SUS.
10.3.13 Deverão ser apresentados atestados de qualificação técnica do profissional executor emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
10.3.14 Os atestados de qualificação técnica dos profissionais deverão conter identificação da instituição contratante, nome do profissional, descrição das atividades desenvolvidas, período de execução dos serviços, número do contrato administrativo ou instrumento equivalente e número do processo licitatório que originou a contratação.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

10.3.15 Assistente Social O profissional Assistente Social deverá possuir formação superior em Serviço Social, registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e experiência em atendimento e acompanhamento de usuários e famílias no contexto da saúde pública, especialmente nas áreas de saúde mental, atenção psicossocial, álcool e outras drogas e acompanhamento de situações de vulnerabilidade social. A comprovação da qualificação deverá ocorrer por meio de certificados, diplomas ou declarações emitidas por instituições de ensino reconhecidas, devendo os documentos apresentados estar em nome do profissional indicado para execução dos serviços.

10.3.16 Psicólogo(a) profissional Psicólogo(a) deverá possuir graduação em Psicologia, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP. Deverá apresentar experiência compatível com a atuação na área da saúde pública, especialmente em atividades relacionadas ao atendimento psicológico, acompanhamento psicossocial e atuação em equipes multiprofissionais vinculadas à Atenção Primária à Saúde.

O profissional deverá apresentar comprovação de qualificação profissional na área clínica, por meio de pós-graduação em Psicologia Clínica, Neuropsicologia ou áreas correlatas, ou ainda cursos, capacitações ou formações específicas na área clínica, saúde mental ou neuropsicologia, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A comprovação da qualificação deverá ocorrer por meio de certificados, diplomas ou declarações emitidas por instituições de ensino reconhecidas, devendo os documentos apresentados estar em nome do profissional indicado para execução dos serviços.

10.3.17 Nutricionista O profissional Nutricionista deverá possuir formação superior em Nutrição, registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e experiência comprovada em promoção da alimentação saudável, orientação nutricional, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e atuação em programas ou ações vinculadas à Atenção Primária à Saúde. A comprovação da qualificação deverá ocorrer por meio de certificados, diplomas ou declarações emitidas por instituições de ensino reconhecidas, devendo os documentos apresentados estar em nome do profissional indicado para execução dos serviços.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

10.3.18 A empresa deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados por meio de cópia da CTPS assinada ou declaração formal de contratação futura assinada pela empresa e pelo profissional.

CONTINUIDADE DA EQUIPE

10.3.19 A empresa deverá assumir compromisso formal de manutenção da equipe mínima durante toda a execução contratual.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/SC, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em relatório

próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas.
11.2 Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados pela empresa contratada, verificando o cumprimento da carga horária estabelecida, a qualidade dos serviços prestados e a observância das diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou falhas profissionais, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.4 O representante da Administração deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando data, local, identificação dos profissionais envolvidos e descrição das atividades realizadas, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quando necessário.
11.5 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no desempenho dos profissionais disponibilizados, a empresa contratada será formalmente notificada para que adote as providências necessárias para correção das falhas identificadas ou substituição do profissional, quando for o caso, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE
12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados no período e autorização de fornecimento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente.

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo municipal de Saúde
2062 – Manutenção das Atividades de Saúde
07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2063 – Manutenção dos Programas da Atenção Primária
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a contratação.

Bom Jesus/SC, 13 de março de 2026

Valdemir de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

VILMAR PECCINI:94916314972 Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972 Dados: 2026.03.16 12:09:38 -03'00'